



Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público
Processo Administrativo de Parcerias nº 009/2026
Grupo de Apoio à Brigada Militar de Santa Cruz do Sul – GABM

O Município de Santa Cruz do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, em conformidade com o disposto no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informa que foi autorizada a não realização de chamamento público para a formalização de parceria, mediante Termo de Fomento, com o **Grupo de Apoio à Brigada Militar de Santa Cruz do Sul – GABM**, motivo pelo qual, nos termos do § 1º, do artigo 32, da supracitada Lei, está tornando pública a justificativa, que está disponível na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e no site:

<https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/dispensa-inexigibilidade-de-chamamento>

Nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente parceria, que deverão ser efetuadas, por escrito, junto à Procuradoria-Geral do Município, sita na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1.571, nesta cidade.

Santa Cruz do Sul, 26 de fevereiro de 2026.

Reginaldo Martins Brito de Campos
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito